



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 023/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada *in company* na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), com foco na padronização de documentos, revisão e elaboração de regulamentos específicos; acompanhamento e tira-dúvidas nos processos de contratação; capacitação e acompanhamento na elaboração do Plano Anual de Contratações; e capacitação na utilização da plataforma Contrata Mais Brasil, para a Câmara Municipal de Arapongas, pelo período de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) representa um período de adaptação desafiador para todos os entes públicos que realizam contratações.

No caso específico da Câmara Municipal de Arapongas, a complexidade da nova legislação se soma à ausência de capacitação prévia em matéria de licitações e contratos dos agentes públicos envolvidos, bem como à inexistência da grande maioria dos regulamentos legislativos específicos necessários para a condução dos processos pela NLLC e demais normativos que regulamentam o tema. Essa lacuna representa um risco significativo para a gestão pública, expondo o órgão a potenciais irregularidades e responsabilizações.

A transição para a nova lei de licitações exige não apenas a internalização da nova legislação, mas também a correta execução dos processos de contratação sob suas novas regras. Conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a alta administração das instituições é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas que promovam a eficiência, a efetividade e a eficácia das contratações, assegurando o alcance do interesse público.

Nesse contexto, considerando o cenário apresentado, a capacitação dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação se torna não apenas recomendável, mas **imprescindível**, principalmente quando levado em consideração as constantes mudanças normativas e a nomeação de novos servidores para atuarem nos processos de contratação desta gestão.

A morosidade nos processos de contratação, a ausência de capacitação prévia e de regulamentos específicos vem dificultando nossos trabalhos e colocando a Câmara em uma situação de vulnerabilidade, de modo a dificultar a correta aplicação da Lei aumentando assim o risco de erros em licitações e contratações diretas. Tais erros podem acarretar prejuízos à Administração e, principalmente, a responsabilização dos gestores envolvidos. É fundamental destacar que a



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

contratação direta ilegal e a frustração do caráter competitivo da licitação acarretam penalidades graves, incluindo reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, multa e outras consequências jurídicas, conforme previsto na legislação penal.

A necessidade de implantação de processos e procedimentos em conformidade com a legislação e normativos vigentes é ainda mais crítica diante da ausência de experiência prévia dos agentes públicos com a nova legislação.

Ainda na atual realidade da administração, por exemplo, apenas um servidor é detentor de capacitação suficiente para conhecer a fundo todas as fases do processo licitatório, o que atenta contra o princípio da eficiência do serviço público, vez que, em caso de indisponibilidade de tal servidor, os processos se paralisam.

Além do suporte e acompanhamento para dirimir dúvidas cotidianas, a capacitação deve promover a efetiva transferência de conhecimento durante toda a vigência contratual, possibilitando o aprendizado contínuo da equipe envolvida direta e indiretamente nos processos de contratação, assegurando maior segurança e assertividade na elaboração e execução dos processos e a consequente conformidade com a legislação.

Considerando que as dúvidas e desafios na operacionalização das contratações surgem na prática diária, e considerando a necessidade de construção de uma base sólida de conhecimento sobre Lei de Licitações e Contratos neste órgão, justifica-se plenamente a natureza continuada do serviço, com uma vigência mínima inicial de 12 (doze) meses, permitindo o acompanhamento constante, a construção de regulamentos adequados à realidade local, a adequação dos regulamentos vigentes, a elaboração do Plano de Contratações Anual de 2026 e a adaptação às necessidades do órgão. Esta periodicidade atende à necessidade de internalização contínua das práticas e normativas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a sustentabilidade do conhecimento adquirido e a melhoria contínua dos processos de contratação.

Para desempenhar o trabalho é necessário que o contratado, além de deter conhecimento específico relacionado com a área de licitações e contratos, comprove experiência prévia e, ainda tenha experiência na transferência de conhecimento por meio de capacitações. Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais com notória especialização e comprovada experiência na Lei nº 14.133/2021, configura-se como essencial para o desenvolvimento adequado dos trabalhos relativos à capacitação objetivando a melhoria contínua dos procedimentos processos de contratação na prática.

Assim, justifica-se essa contratação nos termos do art. 74, inciso III, e alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade da contratação serviço técnico especializado de natureza

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

predominantemente intelectual, prestado por profissionais com notória especialização, para aperfeiçoamento de pessoal, especificamente relativos às compras e contratações.

Enfim, a capacitação continuada promoverá o desenvolvimento de competências essenciais para que a administração pública atue de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios legais, assegurando o cumprimento e a proteção do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá contemplar o seguinte:

1. **Padronização de Documentos:** Treinamento prático para a criação de modelos de documentos (editais, contratos, termos de referência, etc.) em conformidade com a Lei 14.133/21.
 - a. Padronização de documentos, objetivando o cumprimento do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 conforme a realidade fática do contratante.
2. **Revisão e Elaboração de Regulamentos Específicos:** Capacitação na análise e atualização dos regulamentos internos da Câmara Municipal, objetivando:
 - a. Revisão das normativas vigentes no âmbito do órgão contratante afetas à Lei 14.133/2021 com apresentação de propostas de ajustes eventualmente necessários;
 - b. Elaboração de modelos e apresentação de minutas de normativas complementares necessárias para a regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do órgão contratante
3. **Acompanhamento e Tira-Dúvidas nos Processos de Contratação:** Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas durante a capacitação.
 - a. Suporte técnico para a elaboração de processos e realização de sessão de licitação (pregão ou concorrência) em formato eletrônico.
 - b. Criação de grupo com a equipe técnica e os servidores designados pelo ente.
4. Capacitação e Acompanhamento na Elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC):
Treinamento prático e acompanhamento na elaboração do PAC.
 - a. Capacitação para a elaboração das listas de contratação para o próximo exercício tendo em vista o planejamento a curto, médio e longo prazo, objetivando evitar problemas como, por exemplo, fim da vigência de contratos sem que haja outro para suprir a demanda.
 - b. Capacitação na elaboração do processo que culmina com a publicação do PCA.
5. **Capacitação sobre a utilização da plataforma Contrata Mais Brasil:**

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- a. Compreender as regras de utilização da plataforma, aplicações, benefícios e desafios, objetivando ampliar oportunidades de negócios locais e gerando mais emprego e renda, como forma de desenvolvimento sustentável.

3.2. Para a execução dos serviços os contatos serão via e-mail, ligações telefônicas, via WhatsApp, vídeo chamadas, reuniões por zoom, meet ou outros meios eletrônicos de comunicação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

3.3. Além dos atendimentos mencionados haverá 01(um) encontro online de até 2h/aulas, não cumulativo para o mês subsequente, para dirimir dúvidas sobre os temas específicos da capacitação continuada e alinhamento estratégico entre as equipes da empresa e do ente contratante.

4. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. Mairielly Clemente, Advogada, Pedagoga, Especialista em Contratações Públicas e Procedimentos Licitatórios Práticos. Atuou na Administração Pública como Pregoeira, Presidente de Comissão de Licitações e Contratos. É Professora treinadora de equipes de Contratações Públicas de Municípios. Idealizadora do LicitaClub, especializado na Nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021). Possui mais de 17 anos de experiência na Administração Pública. Também é professora e uma das fundadoras do LicitaClub, uma plataforma que oferece conteúdos sobre licitações e contratações públicas de forma acessível e tem o objetivo de descomplicar licitações na prática, e professora da Formação Prática em Licitações para Câmara Municipal.

4.2. Bruno Medri, Advogado, Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos. Experiência prática de mais de 18 anos na área de licitações, Mestre em Ciências Ambientais, Ex-Professor Universitário e de cursos preparatórios de concurso em disciplinas de Direito Público. Professor de capacitações na área de Contratações Públicas, Tecnólogo em Gestão Pública. Experiência como Pregoeiro e membro de equipe de apoio da Comissão de Pregão e membro de CPL e professor do LicitaClub.

4.3. Dayane Fanti, Especialista em Gestão Pública Municipal pela UFSJ em Minas Gerais. Especialista em Compras e Contratações Públicas. Procuradora do Legislativo Municipal. Advogada, Socióloga e Professora Universitária. Com mais de 9 anos de experiência na área de licitações, sendo 7 anos de prática em câmaras municipais. Além de ser vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores Legislativos e Procuradora do Legislativo Municipal, Professora da Formação Prática em Licitações para Câmara Municipal e professora do LicitaClub.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será realizado a contratação através da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso iii, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

5.2 Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA (art.72 da Lei 14.133/2021)

6.1 Sugerimos a contratação da empresa **LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **48.183.516/0001-45**, com sede na **Av. Perimetral, Qd 02, Lt 21, Portal do Lago, Carmo do Rio Verde-GO, CEP 76.340-000**, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação da equipe técnica apresentada

Ressalta-se que a contratação busca-se obter suporte na operacionalização e realização dos processos de contratação na nova lei de licitações para que a equipe atue com maior segurança. Além disso, a contratação visa padronizar os documentos necessários para as contratações e a capacitação dos servidores que atuam nas contratações na utilização da Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos da Câmara, além de promover a governança e transparência nas contratações públicas

Desta forma, fica demonstrada a imprescindibilidade da contratação para implementação de melhorias nos processos de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cabe salientar que a empresa cumpre todas as normas e condições necessárias para a contratação por inexigibilidade, inclusive possuindo capacidade técnica e atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento das ações pretendidas na demanda.

Neste bojo, evidencia a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual, de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança, somada a experiência anterior comprovada, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade, de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados.

Além, disso ficou demonstrado que a proposta da empresa se encontra dentro do valor de mercado praticado para objetos semelhantes de mesma natureza, sendo, portanto, vantajosa a contratação para a Administração.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos requisitos permenorizados no item 5 do Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, a empresa deverá:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor**

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3 A Empresa licitante deverá enviar **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de capacidade técnica atestando experiência no atendimento de objetos idênticos ou assemelhados - **Os respectivos atestados deverão conter:** o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Arapongas possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Arapongas se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, **podendo requisitar** cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para o atendimento do objeto de contratação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo apresentar currículo do Responsável Técnico responsável pela execução dos serviços de que tratam o objeto desta inexigibilidade para fins de comprovação de suas experiências profissionais na área de contratações públicas;

c) Os profissionais da Equipe Técnica deverão apresentar cópia dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratações públicas;

c.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou ainda, DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA OU CONCORDÂNCIA assinada pelo profissional.

d) Registro de inscrição na entidade profissional competente;

e) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (Responsável Técnico), em Direito e/ou Administração Pública, devendo ser apresentado a cópia dos certificados de conclusão dos cursos ou declaração.

8. VALOR DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 O pagamento desta prestação de serviços será no valor global de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), proposto pela empresa **LOUREIRO E CLEMENTE SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº: 48.183.516/0001-45**.

8.2 No caso em apreço a CONTRATADA apresentou comprovação do valor de mercado, por meio de contratos com objeto semelhantes e, portanto, dentro de seus valores praticados no mercado considerando os valores e os profissionais que executarão o serviço, conforme documentação anexa a pesquisa de preços realizada, documentação de justificativa do preço acostada aos autos.

8.3 Ressaltando que tal situação encontra-se prevista no §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que diz:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;

9.2 Prestar assistência e atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;

9.3 Assumir as despesas decorrentes do presente avença.

9.4 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

9.6 Manter durante toda a execução do objeto deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7 Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

10.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das informações de acesso aos servidores que realizarão o treinamento;

10.3 Efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

10.4 Também fazem parte das obrigações da contratante:

- a) Indicar os agentes da equipe que deverão participar dos processos de contratação.
- b) Dar acesso a toda documentação necessária à realização do objeto.
- c) Cumprir o cronograma estabelecido nas orientações.
- d) Disponibilizar equipamentos, plataforma e pessoal a ser orientado para executar os processos de contratação, observando a necessidade de conexão com a *internet*.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Câmara Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.2 A Contratada será responsabilizada administrativamente, garantida a ampla defesa e contraditório, pelas infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTARIO

12.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** totalizando ao **final do contrato o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e deverá ser devidamente atestada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Arapongas/PR e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

12.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, conforme proposta, TR e contrato.

12.3 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.4 As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas no exercício de 2025 sob as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2025 – Rubrica orçamentaria: **“01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO”**

13. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

13.1 A gestão do contrato será exercida pela Servidora Sra. Janaina Caren Perez, lotada no cargo de Assistente Administrativa, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,

d) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

13.2 O fiscal do contrato será exercida pelo Servidor Sr. Daniel Jose de Souza, lotado no cargo de Diretor Geral, tendo as seguintes atribuições:

a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;

b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 DO PAGAMENTO - O valor total da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta comercial, valor este que será efetuado mensalmente/parceladamente conforme serviço prestado, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

14.2 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado mensalmente através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente vinculada ao CNPJ do contratado.

14.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado por fiscal de Contratação, Gestor de Contratação ou servidor ou autoridade competente legitimados para o recebimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e da comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação, conforme dispõe ar. 92, XVI da Lei 14.133/2021 tais como, documentos de regularidade fiscal nas três esferas (federal, estadual e municipal), social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021, e



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

se processará por meio de transferência bancária, na qual a destinação deverá ser o credor CONTRATADO, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

14.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

14.5.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.5.3 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

14.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

15.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO:

15.1.1. Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.1.2. O pedido de realinhamento disposto no item 15.1.1. Será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio.

15.1.3. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

15.1.4. As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

15.1.5. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 1567, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.6. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

15.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

15.2.1. O instituto da repactuação não se aplica ao presente objeto, pois é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

15.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

15.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

15.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1 O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2023.

Arapongas - PR, 09 de Junho de 2025.

EVANDRO LUIS FERREIRA

Matrícula 20522121
Responsável pela elaboração do TR
Diretor de Licitação

DANIEL JOSE DE SOUZA

Matrícula 20401145
Responsável pela Demanda
Diretor Geral

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

APENSO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços obedeceram ao cronograma inicial abaixo relacionado, podendo este ser alterado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Arapongas/PR.

Para a execução dos serviços os contatos serão via e-mail, ligações telefônicas, via WhatsApp, vídeo chamadas, reuniões por zoom, meet ou outros meios eletrônicos de comunicação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Além dos atendimentos mencionados haverá 01(um) encontro online de até 2h/aulas, não cumulativo para o mês subsequente, para dirimir dúvidas sobre os temas específicos da capacitação continuada e alinhamento estratégico entre as equipes da empresa e do ente contratante.

MÊS	ATIVIDADE
1ºMÊS/2025	- Reunião inicial de alinhamento - Início da capacitação e acompanhamento do PAC 2026 - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
2ºMÊS /2025	- Continuação da capacitação e acompanhamento do PAC 2026 - Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações - Início da elaboração/revisão dos Regulamentos Legislativos - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
3ºMÊS /2025	- Finalização da capacitação e acompanhamento do PAC 2026 - Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações - Continuação da elaboração/revisão dos Regulamentos Legislativos - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
4ºMÊS /2025	- Conclusão da elaboração e revisão dos Regulamentos Legislativos - Encerramento do acompanhamento do PAC 2026 - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
5ºMÊS /2025	- Padronização dos documentos internos (ETP, TR, editais, contratos etc.) - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
6ºMÊS /2025	- Capacitação prática: Aplicação dos regulamentos e documentos padronizados - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
7ºMÊS /2025	- Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

MÊS	ATIVIDADE
8ºMÊS /2025	- Acompanhamento de processos e orientações estratégicas finais para 2026
9ºMÊS /2026	- Capacitação sobre a utilização da plataforma Contrata Mais Brasil
10ºMÊS /2026	- Suporte contínuo + avaliação de desempenho dos servidores capacitados - Suporte e tira-dúvidas nos processos de contratação
11ºMÊS /2026	- Atualizações de documentos e procedimentos internos conforme prática
12ºMÊS /2026	- Encerramento da capacitação e entrega dos relatórios finais

EVANDRO LUIS FERREIRA

Matrícula 20522121

Responsável pela elaboração do TR

Diretor de Licitação

DANIEL JOSE DE SOUZA

Matrícula 20401145

Responsável pela Demanda

Diretor Geral

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Licitação – Processo Administrativo nº 023-2025 – Inexigibilidade de Licitação

Rua Harpia nº 389, Centro – Arapongas – Pr. CEP. 86700-275 - Fone (43) 3303-2100
Site: www.cmarapongas.pr.gov.br - E-mail: licitacao@cmaraapongas.pr.gov.br